

PROJETO BÁSICO

Projeto Básico – LEI 14.133/21 SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de licença de uso do Software SketchUp PRO, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença de uso do Software SketchUp PRO pelo período de 36 (trinta e seis) meses	un	03	R\$ 4.910,00	R\$ 14.730,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da última assinatura aposta no instrumento contratual, em virtude de sua tramitação eletrônica, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021).

O SketchUp Pro é uma das ferramentas existentes no mercado para desenho auxiliado por computador (Computer Aided Design - CAD) utilizada no desenvolvimento de projetos de engenharia e arquitetura. Possui como principal característica uso de tecnologia 3D para modelamento tridimensional na elaboração de projetos utilizando elementos que permitem a modelagem de sólidos e edificações.

A vantagem do SketchUp Pro é que o programa viabiliza a visão volumétrica e proporciona a apresentação do projeto em perspectivas reais, reduzindo assim o trabalho caso o conceito não seja aprovado e aumentando a produtividade por parte do projetista. O SketchUp permite projetar, definir e planejar em todos os estágios do projeto.

O software possibilita aos arquitetos e projetistas melhor desenvolvimento de projetos de arquitetura com maior rigor, qualidade e visão espacial para melhor entendimento do projeto, além de facilitar o processo de visualização em apresentações e interface com o usuário, permitindo assim melhoria na análise e os conceitos do projeto e da construção. É ideal para modelagem, animação e renderização em 3D, pois oferece um sistema de criação interativa em tempo real que permite visualizar dados geoespaciais 3D, criar, analisar, gerenciar e distribuir modelos de forma eficiente, integra dados geoespaciais 2D e 3D, como dados do terreno de larga escala, construções de bloco, mapas de textura e assim por diante, em modelos de cidade que podem ser visualizados de forma dinâmica. Atualmente as áreas técnicas da Divisão de Projetos - DIPRO e Divisão de Obras - DIOBR e Assessoria de Projetos - ASPRO e Núcleo de Biossegurança - NBIOS utilizam essa ferramenta, sendo esta ideal para a apresentação de volumetria e modelagem.

Dado o exposto, verificou-se que o Software SketchUp Pro é a única solução de TI que atende às necessidades da Administração por atender tecnicamente todos os requisitos, além de possuir compatibilidade com as ferramentas já adquiridas pela Administração para CAD e programas do Microsoft Office. É indispensável que a aquisição Software SketchUp Pro ocorra com fornecedor certificado pelo fabricante do software.

Também é indispensável que a aquisição Software SketchUp Pro ocorra com fornecedor certificado pelo fabricante do software, conforme informação disponibilizada em seu site, os produtos SketchUp são vendidos por meio de revendas certificadas.

Por fim, esta aquisição está alinhada com o Plano Diretor de Tecnologia de Informação de Bio-Manguinhos, com vistas à manutenção da infraestrutura adequada para o apoio às atividades-fim da Unidade e com as ações da Unidade previstas no Plano Diretor da FioCruz – Manutenção e Modernização da Infraestrutura de TI.

Demanda aprovada no POM 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”)

3.1. A solução consiste de licença de uso do Software SketchUp PRO pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

3.2. Software para modelagem 3D Profissional modelo de geo-localização, cria, modifique e compartilhe modelos em 3D; possui operações booleanas tais como: Intersect, Union, Subtract, entre outras. cria modelos ortográficos, isométricos e em perspectiva, em escala e dimensionadas; faça apresentações com dimensões, texto e elementos gráficos; configura objetos com as opções de componentes dinâmicos; possui ferramenta interna de procurar elementos diretamente na plataforma do 3D warehouse; possui ferramentas para mover, rotacionar, escalar e esticar um objeto; tem disponibilidade de linha de comandos com atalhos de teclado para acionar recursos do software sem a necessidade de uso de menus, possibilitando ao usuário o uso das duas mãos para agilizar tarefas de projeto; - disponível em Inglês, Alemão, Francês, Espanhol, Japonês, e Português; - importa ou exporte diversos formatos 2D e 3D, incluindo DXF, DWG, 3DS, OBJ, XSI, EPS, IFC,

COLLADA, KMZ, PDF; possui função para gerenciar grupos de layers permitindo, visualizá-los ou não; cria modelos inteligentes com comportamentos e atributos personalizados; modelos possam ser animados, escalonados e replicados; cria componentes configuráveis que tomam o lugar de milhares de componentes estáticos; transforma os desenhos em esboços mais "humanizados"; transforma qualquer traço "escaneado" em um estilo personalizado; usa as imagens do Street View do Google para adicionar texturas de foto; Importa e salva qualquer coisa que encontrar no Armazém 3D em sua unidade local.

3.3. As quantidades foram definidas conforme demandas apontadas no POM – Planejamento Orçamentário Anual de Contratações de Bio-Manguinhos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. O serviço será de natureza não contínua, devendo ser contratado por Dispensa de Licitação.

4.1.1. Declaração da contratada de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.1.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, e do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012

4.2.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

4.2.3. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que seus profissionais e prepostos não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5. VISTORIA

5.1. Não aplicável, devido as especificidades do objeto da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O prazo de disponibilização das licenças de uso será de 36 (trinta e seis) meses, com no prazo máximo de disponibilização de até 10 (dez) dias úteis a contar da data da última assinatura do Contrato;

6.2. As licenças de uso deverão ser disponibilizadas na última versão no e-mail licenciamentodesoftware@bio.fiocruz.br

6.3. Toda a comunicação entre o contratado e o contratante, dar-se-á via e-mails e/ou ligações telefônicas, devendo o contratado informar quando solicitado, o valor para o serviço de tradução em pauta, tendo em vista a quantidade variadas de documentos e idiomas a serem tratados.

6.4. Correio eletrônico: Sempre que exigir-se, a comunicação entre o representante da DITIN e o preposto da CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico. O representante da DITIN e o preposto responderão sobre todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e dentro da razoabilidade. As solicitações referentes as dúvidas e necessidades técnicas dos serviços poderão ser feitas por e-mail entre o gestor do contrato e a Fornecedor:

Emissor: Contratada

Destinatário: Contratante

Forma de Comunicação: e-mail

Periodicidade: sob demanda

Papéis e Responsabilidades

Gestor do Contrato

Entidade: Gestor de Bio-Manguinhos

Responsabilidades: Gestor do contrato

Preposto da Contratada

Entidade: Contratada

Responsabilidades: Responsável pela definição e acompanhamento do contrato.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os as licenças de uso, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando:

7.1.1. Houver lançamento de nova versão;

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Deverá constar na proposta:

8.1.1. Descrição do objeto a ser ofertado, informando sua especificação mínima baseada no item 3 deste documento;

8.1.2. Valor único para pagamento.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente,

anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

9.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.1.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.1.13.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.1.13.2. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

9.1.13.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.1.13.4. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.2.1. Após o recebimento, instalação e utilização das licenças de uso, deverá ser elaborado e enviado a Contratante um relatório informando a ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.2.3. Somente serão pagos pelos serviços efetivamente e comprovadamente executados.

9.3. DO RECEBIMENTO

9.3.1. As licenças serão recebidas provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento do objeto, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.1.1. Os solicitantes testaram as licenças, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar se o objeto foi entregue conforme o solicitado.

9.3.2. O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:

10.13.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

10.13.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho	Ptres	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Unidade Gestora

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA APROVAÇÃO

12.1. Aprovo este Projeto Básico e autorizo o encaminhamento ao DELOG para os procedimentos administrativos e contratação dos serviços.

Requisitantes:

Marcos Henrique Silva – SIAPE: 462423

Andressa Guimarães de Souza Pinto – SIAPE: 3124663

Chefe de divisão de TI

Marcelo Corrêa de Castro – SIAPE 1632225

Fiscalização

Marcos Henrique Silva – SIAPE: 462423

Andressa Guimarães de Souza Pinto – SIAPE: 3124663

Planejamento

Kelly Cristina Rodrigues da Rocha

SIAPE 1965150

Autoridade Competente



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA, Fiscal de Contrato**, em 24/02/2023, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA GUIMARAES DE SOUZA PINTO, Pesquisadora em Saúde Pública**, em 01/03/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CORREA DE CASTRO, Chefe de Divisão**, em 02/03/2023, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **KELLY CRISTINA RODRIGUES DA ROCHA, Chefe de Departamento**, em 06/03/2023, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



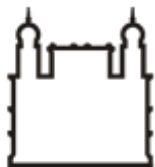
Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO ZUMA MEDEIROS**,
Diretor do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos, em
06/03/2023, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no
art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **2510664** e o código CRC **F52757EF**.

Referência: Processo nº 25386.000282/2023-93

SEI nº 2510664



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

LEI Nº 14.133/2021.

PROCESSO: 25386.000282/2023-93

OBJETO: Contratação de licença de uso do Software SketchUp PRO, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.730,00 (quatorze mil setecentos e trinta reais)

FORNECEDOR: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 04.198.254/0001-17

RAZÃO SOCIAL: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

Em atendimento ao Art. 6º, inc. VI; Art. 7º e com o Art. 72, inc. VIII da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a Autoridade Competente o poder de decisão para autorizar a realização de Dispensa de Licitação, **AUTORIZO REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE CUBER GUIMARAES, Diretor(a) Substituto(a) do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos**, em 17/03/2023, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2582978** e o código CRC **AD1CEB9B**.

Gestor:

COGEAD/DECOM/SEAC

Versão 00 – AGOSTO/2021

Referência: Processo nº 25386.000282/2023-93

2582978

SEI nº